

Acta da reunião ordinária de 5 de Janeiro de 1961  
Ao cinco dias de Janeiro de mil novecentos e sessenta e  
um, nesta vila de Oliveira de Azeméis, na Sala do  
Concelho e Sala dos Negócios da Câmara Municipal,  
achando-se presentes os cidadãos Sr. Antão Lourenço  
Pinto, Presidente da Câmara Municipal e o vereador  
Sr. Leopoldo Soares dos Reis, Assessor Jurídico  
Municipal, Sr. Maria Gomes dos Santos Júnior e Sr. José  
Vaz, pelo primeiro foi dada a seguinte ordem: Ao  
abrir a sessão o Sr. Presidente disse que de entre a pri-  
meira de novo ano, pelo que dirigiu a presentes os  
seus cumprimentos à Excelentíssima Vereação e pe-  
sontas com com aتي e pi com a nos local colabore-  
em que as tarefas que tinham de enfrentar, algumas  
de maior projecção que a vida administrativa e eco-  
nómica do Concelho. Com ele pôde a Câmara contar,  
dizendo, sendo nos próprios trabalhos de cuidar com a  
santa de expressa pelo edil de de com a impo a uma  
administração e por todos não voluntariamente respon-  
sáveis. Que entende também os seus cumprimentos  
ao Sr. Chef de Turma e a todos de de os funcio-  
nários de dependente esperando o seu concurso e  
mesmo a melhor dedicação aos seus e nos cargos  
para que o plano de administração municipal se cum-  
pra como se assiste, facilitando assim, ao superior,  
a nos de fácil missão, que com a dine, vi com a col-  
aboração de todos se possam realizar com resultados  
agradáveis. Disse mais, que de se para por todos e  
suas famílias muitas felicidades no ano que  
iniciava. Logo, aprovada e enviada a acta da reu-  
nião anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes  
os seguintes experimentos: Sr. de António de Incaução  
Alves, que tendo deixado de exercer a energia eléctrica  
no estabelecimento se promissora nos N.ºs António Alegria,  
requisição de instalação e a restituição de depósito

*Antônia Barroso*

de garantia. Refido. Acto de Aminda de Silva Martins, do lugar das Banocas, desta vila, tendo de idade de communica energia dicta em seu pedido por habitar no mesmo lugar, repõe a desliza de inutilidade e a restituição do depósito de garantia. Refido. Acto de José Joaquim de Almeida, do lugar de Almodres, Lucania, para no prazo de quinze dias, fazer uma loja no seu pedido no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença, como repõe, tendo a loja a cobertura e superfície de trinta e nove metros quadrados, ficando retirada do caminho publico um metro e meio. Acto de Joaquim Pereira do Santos, do lugar de Rio de Oum, Lucania, para no prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa de habitação, no seu pedido no mesmo lugar. É de conceder a licença em termos repõe, tendo a casa a cobertura e superfície de noventa e três metros e noventa decímetros, ficando retirada da estrada mais de dez metros. Acto de José de Souza do lugar de Ferruil, Lucania, para no prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa de habitação, na sua propriedade, no lugar do Sincato. Fode ser concedida a licença, como repõe, tendo a casa a cobertura com dois pavimentos e superfície de cento e trinta e cinco metros quadrados, ficando no albitrário do fiador existentes. Acto de Leoncio Sais Ferreira, do lugar de Torr, Fepes, para no prazo de oito dias, alargar um portal, no seu pedido no mesmo lugar, fazer uma rampa de acesso ao mesmo pedido. Fode ser concedida a licença, como repõe, não podendo modificar ou alterar a fachada do muro existente; quanto à rampa para o acesso à entrada, deve apenas soltar-se de cinco a seis metros para o caminho a trinta centímetros. Acto de Samuel Ferreira de Silva, do lugar do Luzio, Fepes, para no prazo de quinze dias, construir uma alameda, no seu pedido no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença, como repõe, devendo observar as

Judiciais de licenças da Divisão de Estradas de Arco. h-  
perfe do barrido, dezanis metros quadrados. Outro  
de Manuel Ferreira de Siqueira, do lugar de Santos, Fepes, para  
no prazo de noventa dias, ampliar a sua casa de habitação  
neste no mesmo lugar. Fode ser concedida a licença como  
reper, ficando retirado do furo de canchais mais de trinta  
metros. hperfe do aumento, dezanis metros quadrados.  
Outro de Augusto de Oliveira Tavares, do lugar de Santos Fe-  
pes, para no prazo de trinta dias, construir um alpendre,  
no seu prédio neste no mesmo lugar e ocupar a via  
pública com depósito de materiais. Fode ser concedida a  
licença como reper, sendo o seu alpendre, o existente  
do muro recentemente construído, mantendo a largura do  
canchais com portas metras. hperfe do alpendre, neste me-  
tro quadrados. hperfe do depósito de materiais, cinco metros,  
de modo ocupar apenas um terço da largura do canchais.  
Outro de Valdeimar de Silva Dias, do lugar de Petrópolis, Fepes,  
para no prazo de vinte dias, construir um canchais, no  
seu propriedade neste no mesmo lugar. Fode ser con-  
cedida a licença como reper, ficando o canchais retirado  
do furo de canchais mais de trinta metros. hperfe do  
canchais, três metros. Outro de Antônio Gomes de Almeida,  
do lugar de Petrópolis, Fepes, para no prazo de quinze dias,  
construir um canchais, no seu prédio neste no mesmo  
lugar. Fode ser concedida a licença para construir o  
canchais como reper, ficando retirado do furo de ca-  
nchais um metro e vinte centímetros, inclinando o alimen-  
mento para o cumbril de casa de repente que fica no lado  
nascente. hperfe do canchais, três metros. Outro de Ad-  
elino Dias de Silva, do lugar de Fepes e do lugar de  
Santo, Fepes, para no prazo de trinta dias, construir  
uma retrete na sua casa de habitação neste no mesmo  
lugar. Fode ser concedida a licença para construir a  
retrete ficando o esgoto para a fossa existente no quai-  
tal do repente cujo esgoto fica a seguir no mesmo

Antigonilha Barroca

quintal, a artefacto fca a oito metros do fim do caminho.  
 superficial ocupada, oito metros quadrados. Acto de Júlio  
 de Lota Simão, do lugar de Landuairto, Tapras, para um  
 prazo de noventa dias, constituir uma casa de hosi-  
 taria, no seu prédio sito no mesmo lugar. Foi rebo-  
 cedido o licenç, para constituir a casa como repen,  
 ficando o seu alvarámento a começar no curral  
 do lado poente, até ao ponto a quatro metros do muro do  
 outro lado do caminho, seguindo para o lado nascente,  
 o outro curral fca a cinco metros do mesmo muro.  
 A superfície da casa em dois pavimentos, retenta cinco me-  
 tros e setenta decímetros. Acto de Abílio Fernandes de  
 Silva, do lugar de Lins de Vila, Nogueira de Lins, para  
 um prazo de oito dias, constituir uma fca de ved.  
 ead, no seu prédio sito no mesmo lugar. É de con-  
 cides o licenç repen, não alterando o alvarámento  
 ali existente. Comprimento da fca a montaria, três  
 metros. Acto da Cooperativa "O Problema de Habitar", do  
 Soto, para um prazo de cento e vinte dias, mandar con-  
 stituir uma casa de habitação, para o seu arruado da rua  
 Ferreira de Simão, no prédio sito no lugar das Barricas,  
 desta vila. Foi rebo cedido o licenç, como repen, ficando  
 a fachada principal do prédio paralela ao eixo da Avenida  
 Nacional minus um e o setenta de sete quinze metros, con-  
 forme o alvarámento a efectuar pelo Município da cidade de  
 Aveiro. Toda a construção levará a pé e a rito, incluindo  
 a base de corrimão e canalização de esgotos; esta resi-  
 constituição por duas tubagens: uma de doze centímetros  
 exclusivamente destinada ao beco de rito, em gres,  
 e outra de quinze centímetros destinada ao rito em ipon  
 de esgotos sanitário. Ambas a canalizações deverão ser  
 condvezidas a uma fca riptica, instalada esta provisori-  
 a tipo passiva de futuros lijar e rido geral de esgotos, logo  
 que esta exista no arruamento. A pintura exterior deverá  
 ser executada com procedimto de cores claras de preferen.

em branco ou pinto. As caixilharias serão em verticais  
de madeira ou p-tudo e verde, branco ou amarelo es-  
curo. Inspecie exposta em dois pavimentos, dezenta e sete  
e seis metros quadrados. Acto da propriedade cooperativa  
"A Edificação do Oliveira de Azeméis" desta vila, para  
no prazo de um ano, construir um caso de habitação  
para o seu associado filho João de Silva, no lugar de Sege,  
desta vila. Forde se concedida a licença com o plano, fi-  
cando a construção sujeita ao alinhamento dado pela  
Divisão de Estradas de Aveiro, isto é, afastada quinze metros do  
eixo da Estrada Nacional número um. Todas as peças racion-  
árias deverão ripar e nite incluir e bases de cimento. A  
construção de esgotos será construída por duas tubagens:  
uma em gres de doze centímetros de diâmetro unicamente  
destinada às águas de retrete e outra de quinze centímetros  
destinada aos restantes esgotos domésticos. Simultanea-  
mente e até à obra conduta geral de esgotos no município  
poderá a empresa construtora, sobre a linha a ser  
fornecida a instalar no quintal do respectivo. Lin-  
tas externas: deverá ser executada a coroa das águas de  
preferência branco ou pinto e as caixilharias e cores  
de madeira ou o branco, verde ou amarelo escuro.  
Inspecie de primeira habitação, nite e porta metras. In-  
specie de segunda habitação, nite e porta metras. Acto  
de seis do filho João de Aveiro Manuel Alegria, desta vila,  
para no prazo de um ano, construir um caso de habi-  
tação com dois pavimentos, no seu propriedade nite no seu  
lugar. Forde se concedida a licença com o plano e nite  
requis, ficando a obra principal alinhada paralelamente  
ao eixo da rua pública e afastada de dez metros consp-  
me o alinhamento dado pela Junta Divisão de Estradas de  
Aveiro. Todas as peças racionárias incluir e bases de  
cimento deverão ripar e nite e a construção dos esgotos  
será construída por duas tubagens; uma de doze centi-

Municipal de Barcelos

metros de diâmetro, em gres, e exclusivamente destinados  
 a bocas de retorta e outras de quinze centímetros de di-  
 âmetro destinadas às restantes peças de esferas de meca-  
 nismo. A corte de saída destas esferas deverá fazer-se  
 em metal e vinte centímetros abaixo da soleira da  
 saída do peido para o n.º pública. Luterometa o peido  
 será pintado a cores claras e no caso de um ac-  
 cesso, de p, aplicado outro acabamento nas fechaduras exte-  
 riores deverá o repente operadas e aumento do mate-  
 rial, para se apronar pela licença municipal. Superfície de  
 peido, cento e oventa e dois metros quadrados. Cessão de An-  
 tônio de Almeida, do lugar do Antim, Sândia, para um  
 prazo de noventa dias, construir um canal de afluência  
 em um rio peido n.º no mesmo lugar. Pode ser  
 concedida a licença como repete, tendo o canal e construído  
 a superfície de cinquenta e seis metros quadrados, ficando  
 retirado de canal e em metros. Cessão de Antônio  
 Dias de Silva, do lugar de Espirito Santo, Sândia de  
 Gondes para um prazo de vinte dias, ampliar um canal  
 em um rio peido n.º no mesmo lugar. Pode ser con-  
 cedido a licença como repete, tendo o aumento a  
 superfície de trinta e seis metros quadrados, ficando  
 retirado de canal de seis metros. Cessão de Antônio Ferraz  
 Novo, do lugar de Mangas, Sândia de Tróp, para um prazo de vinte  
 dias, construir um alpendre e uma escada, em um  
 rio peido n.º no mesmo lugar. Pode ser concedida a  
 licença como repete, tendo o alpendre a superfície de  
 vinte e cinco metros e trinta decímetros. Cessão de João de Silva e Lito,  
 do lugar de Madureira, para um prazo de vinte dias, ampliar  
 um canal, em um rio peido n.º no lugar de Espírito de  
 frequência de Sândia. Pode ser concedida a licença como  
 repete, tendo o canal em construído a superfície de vinte  
 metros e vinte e cinco decímetros, ficando retirado de ca-  
 nalis três metros. Cessão de Antônio Teófilo de Silva  
 Matos do lugar de Lourenço, Albuquerque, para um prazo

de trinta dias, colocar Telha, um portão, proveler a obras  
de trabalharia e coarctar um muro no seu pido nito  
no mesmo lugar. E de se conceder a licença como  
reper, para coarctar um muro de suporte com o  
compimento de nito, e coarctar muro e colocar um  
portão e Telha e caixão novo com nito no mesmo pido.  
Certo de Manuel Albino Lopes de Silva, do lugar de Macieira  
de Avares, para um prazo de trinta dias, fazer um muro  
de vedação e colocar um cancela no seu pido nito  
no lugar de Macieira de São Martinho de Gardes. E de se  
conceder a licença para coarctar o muro como reper,  
ficando o seu albitramento de nito e coarctar as estru-  
turas de represente do lado nito, nito parte nito nito  
de largura do caminho, e as estruturas do lado nito  
ficar o caminho com cinco metros e nito nito nito; Ter-  
minando o muro de a ocheria de cancela devedo do  
muro de suporte e pertencente a Abel de Silva Teves, nito nito  
centímetros de distância de nito, para que seja sempre livre  
para acem a parte pública. Compimento do muro quatro  
e dois metros. Altura de muro, um metro e nito centi-  
metros. Certo de Manuel de Jesus do lugar dos Pelqueiros, São  
Tiago, para um prazo de nito dias, substituir um Telhado e  
colocar uma placa de cimento no seu pido nito no mes-  
mo lugar. A pedido. Certo de Manuel Torres Gibião do lugar  
de Topado, São João de Melheira, para um prazo de cento e nito  
dias, coarctar uma casa de habitação, no seu pido nito  
no lugar de Pedro Nova, do freguesia de Macieira de Avares.  
E de conceder a licença repaide, respeitado o albitramento  
de nito de planta pinto. E de se conceder nito e nito  
nito e nito de nito. Largura de muro, nito metros. Certo  
de João de Silva Martins, residente em Lisboa, tendo repai-  
do e obtido licença para coarctar um pido com duas  
habitações, nito no lugar de Lomba de freguesia de São Tiago  
de A. de U., por depois um respectivo processo de obras coarctar o  
lugar de Lomba de freguesia de São Tiago. Repaide por nito o

avestamento do dito lugar de Loubo de São Tiago de São  
 -ll. Refúgio. Canto de Rodrigo de Oliveira do lugar  
 dos Belgueiros, Quella tendo repaid a Nivens qual a Trans-  
 portes Terrestres licença de aluguer para um carro lizo no  
 para o mesmo lugar, repaid a Livros se depreu manda-  
 llo panna artigos depois de resolução deido outo towards  
 em unia de Livros, ribe e concencia que hi  
 va concencia de unia licença. A Livros depois  
 de outo e respectiva Junta de Freguesia, fi de panna  
 favoravel e pntencia de repaente, isto é, que hi un-  
 concencia no lugar e freguesia apontados, um carro  
 lizo de aluguer, em outo de al unia escrita qual-  
 pres outo nialo no panna. Canto de Manuel Manuel  
 Ferreira, do lugar de São João, que tudo transfe-  
 tid o seu outo de um estabelecimento de Taberna, para  
 Maria de Conceição Ferreira de São João, do mesmo lugar,  
 repaid autorizada para se ugi feito o respectivo abem-  
 wento no repaid outo. Refúgio. Canto de José de Cos-  
 ta Dias, do lugar de Abelheira, deito nial, tendo transfe-  
 rido o seu outo de estabelecimento de Taberna para Maria  
 Dias de Costa, do mesmo lugar, repaid autorizada para se  
 repa feito o respectivo avestamento no repaid outo. Refúgio.  
 Tendo um repaimento do seguinte teor: Excellentis-  
 simo Senhor Incidente de Livros. Domingos Francisco Bastos  
 e António José de Oliveira, ambos caudo, proprietarios,  
 moradores no lugar de Loubo de São Tiago de São  
 Loubo, deito concelho, vem repaid a Excellentissimo  
 Livros o seguinte: Os repaido proprietarios panna, cada  
 um d'elles, o seu monte no repaido lugar de Loubo de  
 Livros, os prais não estovendo, panna panna por diversos  
 cauchos que conduzem a um fonte publico ol. escri-  
 to e denominado Fonte de São Tiago. heudo que os signa-  
 tarios reconhecem a necessidade de se panna de um ces-  
 so quele fonte e não panna. unia unia panna  
 o publico como aeno. Acontece, contudo, que o fonte panna

receida por um caminho publico ali existente em todas as  
anua o atenuamento da referida receita, com as conse-  
quencias proprias que os varios caminhos lhe trazem. Na  
hipotesis de o referido caminho publico ser retrocesso a res-  
ta da de parte, os signatarios não se opoem a que as suas  
propriedades sejam atenuadas por um unico remendo  
de pe mas de duas, nem outras, que a Excelexima  
lhes autorize a reducao das restas remendo  
restas de, anua, e pelo que a Excelexima lhes  
entenda que mais convenientemente. Neste sentido, rogamos a  
Vossa Excelexima que lhes seja autorizada a reducao das  
referidas restas, ou os hipoteses de se manter um delle,  
lhes seja e se autorizada a reducao das restas. Sed  
deprimos. Oliveira de Azeméis, vinte e dois de Novembro de  
mil novecentos e nove. Anuado, Manoel Francisco Bar-  
bosa e Antonio Joao de Oliveira. Com referencia a escriptura  
acima transcrita, foi perante o officio do Director Geral de  
Arquivos do registo, Com. Excelexima no termo Incidente  
de Litteras Municipaes de Oliveira de Azeméis. Por a copia  
existente no livro de actas não ser fiel, as actas  
das escolas de lingua hebraica são por transportes de parte,  
denominadas parte de Tabela, e mais proximas. O caminho  
que elle de' censo e publico e, de tão antigo, não pode fixar-se  
a data de seu tracço. O referido caminho divide duas proprie-  
dades, cada uma de seu dono. Illos dos proprietarios - Antonio  
de Oliveira - residente em Lousada de Lousada, sempre que  
impedia o trafico no citado caminho, que o povo deseja  
livre e, por tanto, vai-o estreitando, deixando uma parte da  
sua vida tima, de tal modo irregularmente que mais difi-  
cultade a passagem. A attitudem dos individuos em causas difi-  
culta o trafico dos vias que se remem de referido caminho  
por frequentarem as escolas. Neste tenor agredem a Vossa  
Excelexima a fim de serem tomadas as providencias pos-  
siveis convenientes. Apresentamos Vossa Excelexima os nossos cum-  
pimentos. A Deus e ao N. S. P. D. M. O Director, Antonio de Almeida.

*Antunizônia Barroca*

Em vista dos documentos acima transcritos, e lidas e lidas com-se ao local e prestar a seguinte informação: Verifica-se que há absoluta necessidade de manter o estabelecimento entre a Prefeitura Nacional junto à escola e o ditto posto da Paula. Assim mesmo, o represente Antônio José de Oliveira, manter a sul de sua propriedade o caminho ali existente e bem assim o represente Domingos Soares Barbosa de novo também manter através do seu monte o mesmo caminho, que dá inventiva à praça da Paula, podendo tapar os restantes estabelecimentos que existem no seu monte. Diante o processo sanitário número dezasseis, em que o represente Gaspário Ferreira Noves do lugar de Arroba, de Luquês, para abertura de um estabelecimento de taberna no mesmo lugar. Encontrando-se o processo, instruído com o auto de vistoria do Sub-Delegado de Saúde, pelo qual se verifica terem sido cumpridas todas as formalidades legais, foi deliberado para-lhe o respectivo alvará. Outro de Manuel Joaquim de Silva, desta vila, para abertura de um estabelecimento de cervejaria no lugar de Santo Antônio, encontrando-se o processo instruído com o auto de vistoria do Sub-Delegado de Saúde e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, foi deliberado para-lhe o respectivo alvará de licença. Além disso autoriza o Senhor Juiz de Direito a passar queixas de responsabilidade a Maria de Almeida Calves, natural e residente no lugar de Sincão, Sincão, pelo pagamento de quarenta por cento dos despesas de dízimo de Hospital geral de Santo Antônio. Autoriza mais, o Senhor Juiz de Direito a passar queixas de responsabilidade a Maria Carolina Alves, de natural de Beiriz e residente no Arroba Antônio. Além disso, pelo pagamento de quarenta por cento das despesas de dízimo do estabelecimento dependente do Hospital de Zona Central de Instituto de Assistência Social. Foram autorizados os seguintes fogos:

mentos: novecentos e noventa e cinco a António Henrique Sinto Bas-  
ta Freitas do Iório, pelo novo do edifício escolar em  
Praça da Igreja Conciliar, referente ao uso de janelas com  
relevo e portas mil e trezentas e setenta e nove e noventa e  
cinco a geral de Depósito Crédito e Serradeira, desta ilha, pela  
retirada de peças de carpintaria de mil e quatrocentas e setenta  
e cinquenta e destinadas a apunçalar a Terceira destinada ao  
Salvador de Justina; quinze mil, trezentas e setenta e nove  
e noventa e cinco a Heitor Elitério Fontes, do  
Iório, por movimento de energia eléctrica; três mil e cento  
e trinta e um e noventa e cinco a Joo Ferreira de Silva,  
do Iório, pelo elaboração do projecto de ampliação e remodela-  
ção do rede de baixa tensão, na Vila (Lpedeiros); três mil  
e noventa e cinco a Serradeira da Direcção de Obras da Azevedo,  
desta ilha, como trabalho comedido ao clube; dois mil e oitenta  
e cinco e noventa e cinco e oitenta e cinco a Manuel da  
Silva, de Trancoso, pelo restituição do depósito provincial  
de concursos de obras de construção de Lisboa Municipal de  
Fozes e do Alentejo; trinta e cinco mil e noventa e cinco  
por conta de expensas de construção dos monumentos, na  
obra de obstrução de água à Vila. Quanto um repa-  
mento de Francisco Mano de Silva Serradeira, do lugar de gam-  
do, Medaill, para atherer a via pública com um tubo ai-  
reo de condicão de água, junto do seu prédio e de um outro  
lugar. É de conceder a licença, repunida, ficando a obra um  
tan de altura e ter o comprimento de dois metros. A Câmara  
em face do decreto referente a três mil e quatrocentas e setenta  
e um e trinta e noventa e cinco de mil e noventa e cinco e noventa e  
cinco, para a adoptar o sistema de sewares inglesa, pelo que  
por proposta do senhor Serradeira, os pagamentos ao pessoal  
para o efectuar-se as obras feitas-feitas. A Câmara apro-  
vou. Pelo Senhor Serradeira foi dito que um terceiro de por-  
ção terceiro do artigo quinquagésimo sétimo do Código Admini-  
strativo, a distribuição de pelouros e fite na primeira  
reunião de cada ano. Apresenta a seguinte, diz, apresentada por



Levando em consideração a comunicação de que tinha encaregado o Senhor Doutor  
Manuel Volante Junior, membro municipal do partido do Trabalho de Beaufort,  
a cumular com o cargo de chefe do partido com sede nesta vila exercendo  
o cargo de Sub-Delegado de Juiz de Direito em substituição do Doutor Manuel Gonçalves de Faria Pinheiro.  
Nos termos mais acima referidos, o Senhor Doutor encaminha o requerimento de que se lhe permita  
exercer o cargo de chefe do partido do Trabalho de Beaufort, para o qual se encontra em condições de exercer  
o cargo de Sub-Delegado de Juiz de Direito em substituição do Doutor Manuel Gonçalves de Faria Pinheiro.

Resposta:

De acordo com o requerimento de que se lhe permita  
exercer o cargo de chefe do partido do Trabalho de Beaufort, para o qual se encontra em condições de exercer  
o cargo de Sub-Delegado de Juiz de Direito em substituição do Doutor Manuel Gonçalves de Faria Pinheiro.